



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.938/2014

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar por meio de doação um terreno urbano de propriedade do Município à União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 04 de dezembro 2014, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 039/2014 do Poder Executivo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por meio de doação o imóvel (terreno) à UNIÃO, destinado à construção do prédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, nesta cidade, com área total de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situado às margens da BR - 232, com o Lote nº. 03, da Quadra - A.

Art. 2º O imóvel objeto da presente alienação por meio de doação, destinar-se-á exclusivamente à construção do prédio da Delegacia da Receita Federal da Comarca de Salgueiro/PE.

Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente alienação:

I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividades administrativas;

II - edificação do prédio e funcionamento da Receita Federal no período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Art. 4º A presente alienação por meio de doação do imóvel será intransferível e por prazo indeterminado, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - A alienação por meio de doação será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, caso a construção não seja efetuada no prazo estabelecido no Inciso II do Art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único - A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal outorgará instrumento de alienação por meio de doação da posse do imóvel, mencionadas no art. 1º, à Receita Federal, na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º Torna sem efeito a Lei nº 1.736/2009 que doa o terreno ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO para construção do FÓRUM COMARCA DE SALGUEIRO-PE, por descumprimento da exigência prevista no art. 5º da referida lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO